

**LEI MUNICIPAL Nº 2653/2.013**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG  
**PROTOCOLO**

Nº. 1112  
DATA 18 / 11 / 13  
Paulo 16:56  
Responsável

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2009.”**

**Projeto de Lei nº 2948/2013**

**(Autor: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 4º da Lei Municipal nº 2.107, de 12 de março de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 2.344/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§1º [...]

§2º [...]

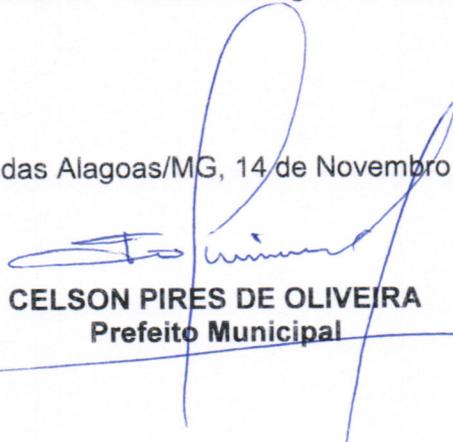
§3º [...]

§4º - O profissional mencionado no inciso II deste artigo terá vencimento mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, o profissional mencionado no inciso III terá vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto que os profissionais dos incisos IV e V terão vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.”

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Municipal ora modificada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de Novembro de 2013.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal